

DECRETO Nº 038/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta a Lei nº 136/2013, que dispõe sobre a composição da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no âmbito do Município de Brejo do Piauí.

FABIANO FEITOSA LIRA, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí/PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e com o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e considerando a necessidade de regulamentar a composição da instância municipal de gestão intersetorial da segurança alimentar e nutricional, na conformidade de disposições da Lei nº 114, bem como a necessidade da composição dos membros da **Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Brejo do Piauí – CAISAN-BP**, nos termos do Art. 19, da Lei 136/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído pela Lei Municipal nº 136/2013, a **Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional de Brejo do Piauí – CAISAN-BP**, órgão colegiado, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador da política de segurança alimentar e nutricional do Município.

Art. 2º - A CAISAN-BP tem suas competências de acordo com o Art. 19 da Lei nº 136/2013.

Art. 3º - A CAISAN-BP será composta por representantes do Poder Público Municipal, de forma paritária, sendo um titular e um suplente para cada pasta governamental, a saber:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º - Presidirá a CAISAN-BP, o representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º - As reuniões da CAISAN-BP serão realizadas ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocadas.

Art. 5º - O funcionamento da CAISAN-BP será regulamentado por Regimento Interno aprovado por seus membros.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2026.

FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=03365123000114, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=EM
BRANCO, ou=videoconferencia, cn=FABIANO FEITOSA
LIRA:50794752349
Dados: 2026.09.10 17:37:18 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.002.21931

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Avenida José Gomes Chaves, 81, centro – CEP 64895-000

E-mail: pmbrejo13@gmail.com - CNPJ: 01.612.567/0001-81